

DISCIPLINA PATOLOGIA CLÍNICA II - PRO076 - 6º PERÍODO

Departamento de Propedêutica Complementar (PRO) pro@medicina.ufmg.br Faculdade de Medicina - sala 403 - 3409-9774: www.medicina.ufmg.br/pro/
Horário de funcionamento: 07:00 - 12:00 e 13:30 - 16:00 h

1. Administração

Chefe do Departamento: Prof. Gifone Aguiar Rocha
Subchefe Departamento: Profa. Chams Bicalho Maluf

2. Coordenação da disciplina: Profa. Silvana Maria Elói Santos

3. Professores

Profa. Chams Bicalho Maluf	Prof. Gifone Aguiar Rocha
Profa. Juliana Maria Camargos Rocha	Prof. Leonardo de Souza Vasconcellos
Prof. Luis Gustavo Raimundo	Profa. Sandra Guerra Xavier
Profa. Silvana Maria Elói Santos	

4. Secretária da disciplina: Valéria Lopes
Técnicas de Laboratório: Ana Paula Ribeiro
Cristiane Galdino
Flaviana

Monitor: será apresentado após seleção

5. Carga horária da disciplina: 30 horas (2 créditos)

6. Horário das aulas - 10:00h às 12:00h

Turmas:	TB1, TB2, TB3, TB4	3ª feira: 10:00h às 12:00h
Turmas:	TD1, TD2, TD3, TD4	4ª feira: 10:00h às 12:00h
Turmas:	TA1, TA2, TA3, TA4	5ª feira: 10:00h às 12:00h
Turmas:	TC1, TC2, TC3, TC4	6ª feira: 10:00h às 12:00h

7 Local das aulas (teóricas e práticas): 4º andar

Salas: 401, 419, 420, 424, 425 e 427

8. Local das avaliações: salas de aula do 4º andar e eventualmente salas da Faculdade de Medicina designadas previamente.

9. Objetivos gerais

Ao final da disciplina de Patologia Clínica II, o aluno deverá ter adquirido, através da teoria e da prática, conhecimentos e habilidades específicas de medicina laboratorial, sendo capaz de indicar, solicitar e interpretar os resultados dos exames laboratoriais abordados na disciplina.

10. Objetivos específicos.

1. Conceituar Patologia Clínica e sua importância na formação do médico e na prática médica.

2. Fornecer conhecimentos sobre terminologia, conceitos, princípios, limitações e causas de erro de métodos e técnicas de laboratório, para aplicação pelo aluno durante o curso de graduação e na prática médica futura.

3. Fornecer, através da teoria e da prática, conhecimentos e preparo para indicação e solicitação de exames laboratoriais e interpretação adequada de seus resultados, em bases clínicas racionais.

11. Conteúdo programático

- Diagnóstico laboratorial da anemia ferropriva e anemia da inflamação
- Diagnóstico laboratorial das anemias megaloblásticas
- Diagnóstico laboratorial do Diabetes Mellitus
- Avaliação laboratorial do perfil lipídico (colesterol total, frações, triglicérides)
- Avaliação laboratorial da função renal (creatinina, ureia, depuração de creatinina, estimativa da taxa de filtração glomerular e marcadores de lesão renal - albuminúria, proteinúria)
- Diagnóstico laboratorial da infecção pelo HIV
- Diagnóstico laboratorial da sífilis
- Diagnóstico laboratorial das hepatites A, B e C

12. Métodos didáticos

Aulas expositivas, Aulas práticas, Grupos de discussão, Apresentação e discussão de casos clínicos (disponíveis na página do PRO), Interpretação de resultados de exames laboratoriais

13. Distribuição de pontos

- 1 prova parcial (40 pontos) e 1 prova final (40 pontos)
- Participação, interpretação de resultados de exames laboratoriais e apresentação/discussão casos clínicos, de acordo com os critérios do professor: 15 pontos
- Atividade Integradora: 5 pontos

14. Revisão de provas

As provas serão discutidas e revisadas com o professor de cada turma no horário de aula. O comparecimento do aluno é obrigatório.

15. BIBLIOGRAFIA OBS: Outras referências poderão ser fornecidas pelos professores durante o semestre letivo.

LIVROS DIDÁTICOS

ERICHSEN ES, VIANA LG, FARIA RMD; SANTOS SME. MEDICINA LABORATORIAL PARA O CLÍNICO. BELO HORIZONTE, COOPMED

Outros

Henry JB. Clinical Diagnosis and Management by Laboratory Methods. Philadelphia, Saunders.

Goldman L & Bennett JC (eds.). Cecil Textbook of Medicine. Philadelphia, Saunders.

Fauci AS, Braunwald E, Isselbacher KJ, Wilson JD, Martin JB, Kasper DL, Hauser SL, Longo DL (eds.). Harrison's Principles of Internal Medicine. New York, McGraw-Hill.

Leão E, Correa EJ, Viana MB, Mota JAC. Pediatria Ambulatorial. Belo Horizonte, Coopmed.

MANUAIS / DIRETRIZES / ARTIGOS

Iron Deficiency Anemia. Annals of Internal Medicine. 13 January 2026.
<https://www.acpjournals.org/doi/10.7326/ANNALS-25-04416>

Anemia of inflammation. Blood (2019) 133 (1): 40–50.
https://ashpublications.org/blood/article/133/1/40/6617/Anemia-of-inflammation?utm_source=chatgpt.com

Anemia of chronic disease/anemia of inflammation.
https://www.uptodate.com/contents/anemia-of-chronic-disease-anemia-of-inflammation?search=anemia%20inflammation&source=search_result&selectedTitle=1~150&usage_type=default&display_rank=1

Macrocytosis/Macrocytic anemia. https://www.uptodate.com/contents/macrocytosis-macrocytic-anemia?utm_source=chatgpt.com

Macrocytic Anemia. StatPearls. Last Update: April 4, 2025.
<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK459295/>

DIRETRIZ SBD 2025- Diagnóstico de diabetes mellitus
<https://diretriz.diabetes.org.br/diagnostico-de-diabetes-mellitus/>

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DIABETE MELITO TIPO 2
<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/2026/pcdt-diabete-melito-tipo-2>

American Diabetes Association - Standards of Medical Care in Diabetes 2024.
https://diabetesjournals.org/care/article/47/Supplement_1/S20/153954/2-Diagnosis-and-Classification-of-Diabetes

Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025
https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-122-09-e20250640/0066-782X-abc-122-09-e20250640.x66747.pdf

Diretrizes para a distribuição do autoteste de HIV no Brasil
https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/aids/diretrizes-para-a-distribuicao-do-autoteste-de-hiv-no-brasil_compressed-1.pdf/view

Diagnóstico da infecção pelo HIV - Sínteses de Evidências para Políticas
<https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2025/sinteses-de-evidencias-para-politicas-diagnostico-da-infeccao-pelo-hiv.pdf>

Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em adultos e crianças.
https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2018/manual_tecnico_hiv_27_11_2018_web.pdf

Manual Técnico para o diagnóstico da sífilis - <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sifilis/publicacoes/manual-tecnico-para-o-diagnostico-da-sifilis.pdf>

Manual técnico para o diagnóstico das hepatites virais - <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/hepatites/manual-tecnico-diagnostico-das-hepatites-virais/view>

Sites de interesse:

<http://www.sbpc.org.br>, **em profissional/publicações técnicas.**

<http://www.labtestsonline.org.br>

<http://www.choosingwisely.org> www.diabetes.org/ <http://www.endocrino.org.br/>

<http://www.abhh.org.br/>

<https://www.infectologia.org.br/>

<http://sbn.org.br/>

<https://www.kidney.org/>

https://controllab.com/pdf/atlas_de_sedimento_urinario_com_fotos.pdf

www.cdc.gov

<http://www.aafp.org/journals/afp.html> (American Family Physician Journal).

NORMAS GERAIS DO CURSO

INTEGRIDADE ACADÊMICA E COMPROMISSO COM A ÉTICA

Caros alunos,

Antes de iniciarmos nossas atividades, é fundamental reafirmar um princípio estruturante da formação médica: a integridade.

A Medicina é um exercício baseado na confiança — confiança do paciente, da sociedade e das instituições. Essa confiança começa a ser construída na graduação.

O Código de Ética Médica estabelece que o médico deve exercer a profissão com honra, dignidade e honestidade, sendo responsável por seus atos e por sua competência técnica. Esses princípios não começam após a formatura — eles se constroem desde a vida acadêmica.

Ser médico(a) exige conhecimento, mas também caráter. A honestidade nas atividades acadêmicas é parte do compromisso com o cuidado seguro e responsável das pessoas que, no futuro, estarão sob sua responsabilidade.

Esse compromisso ético se traduz, de maneira muito concreta, na forma como cada estudante se posiciona diante das avaliações.

As avaliações são importantes instrumentos pedagógicos para consolidação do conhecimento, mas também exercícios de responsabilidade pessoal. Por isso, o uso de estratégias ilícitas que configuram fraude acadêmica, além de violar normas institucionais, compromete a própria formação, fragiliza o aprendizado e fere valores éticos.

De forma a inibir essa conduta, durante as avaliações, será expressamente proibido o uso ou a posse de quaisquer dispositivos eletrônicos como celular, tablet, relógio (inclusive smartwatch), fones de ouvido, óculos inteligentes, anel inteligente, pulseira inteligente ou equipamentos similares. Os aparelhos deverão permanecer desligados e guardados, conforme orientação do professor.

Contamos com a maturidade e o compromisso de cada estudante para que nosso ambiente acadêmico seja pautado pelo respeito, pela ética e pela confiança mútua.

Departamento de Propedêutica Complementar

Início do semestre letivo: 02/03/2026

Divisão de turmas: Verifique a lista de turmas no quadro de avisos no hall do 4º andar da Faculdade de Medicina. Trocas de turma somente poderão ser realizadas mediante autorização do **CEGRAD**.

Avaliação da frequência: Conforme as orientações do CEGRAD, o registro da frequência pelo professor deve ser realizado para todos os alunos e a presença às atividades programadas é obrigatória. Cada dia de aula da Patologia Clínica II representa 2 horas de aula. A frequência é dada por hora/aula. O aluno deve ter frequência mínima de 75% das atividades programadas.

- ☐ É reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% das atividades programadas. O aluno infrequente recebe conceito "I" (insuficiente), mesmo que tenha obtido pontuação suficiente para ser aprovado;
- ☐ É vedado o abono de faltas. Nas ausências justificadas por motivo de doença e comparecimento a eventos culturais ou técnico-científicos, o aluno terá direito à avaliação prevista para aquela aula, quando for o caso, mas não ao abono da falta;
- ☐ Os critérios para autorização de realização de avaliação em segunda chamada seguem a resolução do Colegiado do Curso de Medicina/UFMG, em anexo.

Resolução N° 01, de 01 de junho de 2016.

Dispõe sobre critérios para autorização
para realização de prova substitutiva no
Curso de Medicina

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições, considerando:

- As Normas Gerais da Graduação;
- A Resolução 02/2010 do Colegiado do Curso Médico, que estabelece critérios de avaliação de desempenho dos discentes do Curso de Medicina da UFMG;
- A necessidade de se homogeneizar os procedimentos para aplicação de provas em segunda chamada,

Resolve que:

Art. 1º Os Departamentos devem divulgar, junto com o programa das disciplinas, a previsão de datas das avaliações parciais para o semestre letivo.

Art. 2º Os alunos que comprovadamente, não puderem comparecer à avaliação aplicada, **seja ela parcial ou final**, poderão requerer nova oportunidade para a sua realização, sendo esta denominada prova substitutiva.

Art. 3º Constituem justo motivo para requerimento de prova substitutiva, a ser analisada:

I – Doença, acidente ou outra condição aguda que o impeça de comparecer no dia da prova, desde que comprovado por atestado médico referente a atendimento em serviços de atendimento de urgência ou Pronto Atendimento (público ou privado)

II - falecimento de familiar próximo, se ocorrido até sete dias úteis antes da aplicação do exame;

III – doença grave de familiar próximo (internado em UTI, em iminente risco de morrer);

IV - nascimento de filho, se ocorrido até sete dias úteis antes da aplicação do exame, se pai;

V- circunstância de força maior que impossibilite a presença do aluno à avaliação, tais como, provas de proficiência, estágios curriculares fora da UFMG, concursos públicos ou participação em eventos como autor de trabalho.

§ 1º Viagens de lazer não serão consideradas motivos justos, ainda que as passagens tenham sido adquiridas antes da definição das datas das provas.

Art. 4.º O interessado deverá protocolizar a entrega do requerimento no Departamento, anexado a documento comprobatório, no período de sete dias úteis antes até 48 horas após a data da realização da avaliação que enseja o pedido. Para os motivos listados no item V do artigo 3º o prazo mínimo para o aluno entrar com a solicitação deve ser de 30 dias antes da data da prova agendada.

§ 1º No requerimento, o aluno deverá informar seu e-mail e celular, para facilitar o contato e eventual agendamento da avaliação em segunda chamada.

Art. 5º O requerimento será encaminhado ao professor, a quem caberá examinar o pedido juntamente com o coordenador da disciplina. Eles deverão deliberar sobre o pedido e dar resposta em até 7 (sete) dias úteis à partir da data de entrega do mesmo junto à secretaria do Departamento.

§ 1º Em caso de deferimento, o professor, juntamente com o coordenador, deverão designar data e horário para a realização da prova substitutiva.

§ 2º Caberá ao coordenador da disciplina determinar a modalidade da prova substitutiva. No caso de avaliação oral, essa deverá ser gravada, e armazenada no Departamento até o início do semestre seguinte.

Art. 6º Indeferido o requerimento pelo professor, ou transcorrido o prazo do art. 5º sem manifestação deste, caberá recurso dirigido ao Plenário do Colegiado de Graduação, que decidirá em definitivo sobre a matéria na sua próxima reunião plenária.

§ 1º Julgando procedente o recurso, deverá o Colegiado estabelecer a data da aplicação da prova substitutiva.

§ 2º A prova substitutiva, sempre que possível, deverá ser conduzida pelo coordenador ou pelo mesmo professor responsável pela avaliação a que o aluno não compareceu.

§ 3º Caso seja inviável o cumprimento do estabelecido no § 2º deste artigo, o Colegiado solicitará à Chefia do respectivo Departamento a designação do professor que irá elaborar e aplicar a prova substitutiva.

Art. 7º Avaliações de desempenho dos internatos (OSCE) e avaliações integradas não poderão ser substituídas por outra forma de avaliação, mas o aluno poderá solicitar ao Departamento sua realização junto com a turma subsequente, seguindo os mesmos trâmites desta Resolução. A nota final será enviada pelo professor/coordenador da disciplina para o Colegiado, que efetuará o lançamento no histórico escolar.

Os casos omissos nessa Resolução deverão ser discutidos e deliberados pela respectiva Câmara Departamental. O Colegiado de Curso Médico só deve ser instado a se pronunciar, nos casos que o aluno não concordar com essa deliberação.

Fica revogada a **RESOLUÇÃO no 03/2012, DE 22 DE AGOSTO DE 2012, que Dispõe sobre as normas do Colegiado do Curso de Medicina para autorização de realização de prova final em data específica, por alunos que apresentarem requerimento justificado.**